6

L E I Nº 673

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, CONTÉM - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina senhor Jurici Rampanelli, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Anchieta o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, composto de (09) nove elementos, dos quais o Presidente natp deverá ser o Sr. Prefeito - Municipal.

§ Único - A composição da Comissão criada pelo artigo anterior, deverá ser processada e preenchida com os seguintes membros: Um Secretário Municipal de Educação; Um Secretário Municipal de outras áreas do Município, Um professor Municipal, Dois Vereadores Um elemento do Comércio Um elemento da Indústria e Um Extensionista da ACARESC.

Art. 2º - As atribuições e gestões da Comissão Municipal de Educação, são as atribuições pelo programa "Educação para todos" do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de dezembro de 1985

JURICI RAMPANELLI
Prefeito

VALMOR A. RUSTIROLLA
Secretário